

trincheira de infiltração ou de cisterna de armazenamento de água, obtido a partir da equivalência do seu volume em área, em que 1 m³ corresponde para efeitos de cálculo a 1 m²;»

deve ler-se:

«'Superfície vegetal ponderada (Svp)' é o resultado, expresso em área, do contributo das diferentes superfícies com revestimento vegetal, ponderadas em função da sua importância, com o objetivo de requalificar os logradouros e espaços exteriores, do ponto de vista ambiental, funcional e urbanístico, promover a melhoria do conforto térmico e visual, favorecer a infiltração de água no subsolo, retardar o lançamento da água da chuva nas redes públicas de saneamento básico e contribuir para a regulação micro climática. Os parâmetros da fórmula de cálculo aplicam-se à área do logradouro, no caso de obras de edificação, ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, no caso de operações de loteamento, nas quais as áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva integram o parâmetro A. Os parâmetros da fórmula de cálculo variam em função das categorias de espaço, dos traçados urbanos, das operações urbanísticas e do respetivo índice de edificabilidade e da inserção na estrutura ecológica municipal, sendo a impermeabilização máxima a que resulta da aplicação dos respetivos valores à área livre atualmente existente. A Svp traduz -se da seguinte forma:

$$Svp = A + B + C$$

em que:

A — valor unitário mínimo em m² de solo orgânico sem construção abaixo ou acima do solo, aplicável à área do logradouro ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

B — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 1 metro de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem;

C — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 0,3 metros de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem, acrescido do valor unitário em m³ de poço ou trincheira de infiltração ou de cisterna de armazenamento de água, obtido a partir da equivalência do seu volume em área, em que 1 m³ corresponde para efeitos de cálculo a 1 m²;».

II — Nos termos do n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, declara-se que o aviso n.º 11622/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, relativo à aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contém a incorreção prevista na alínea c) do n.º 1 do mencionado artigo 97.º-A, proveniente de uma incongruência entre o Anexo III ao Regulamento e a Planta de ordenamento/Planta de qualificação do espaço urbano, que assim se corrige:

No Anexo III ao Regulamento — Lista de Bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, onde se lê:

- «50.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 3
50.52 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Av. Cinco de Outubro, 2
50.55 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Marquês de Fronteira, Rua Castilho, Rua da Artilharia Um, Rua Joaquim António de Aguiar».

deve ler-se:

- «50.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 3
50.55 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Marquês de Fronteira, Rua Castilho, Rua da Artilharia Um, Rua Joaquim António de Aguiar».

608535021

Declaração n.º 68/2015

Correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, na sua Reunião de 11 de fevereiro de 2015, através da Deliberação n.º 56/CM/2015, aprovar a declaração de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa, que se publica em anexo.

A referida Deliberação n.º 56/CM/2015 foi aprovada, por maioria, com votos a favor (8PS, 2 Independentes e 2PPD/PSD) e abstenções (1CDS/PP e 2PCP).

23 de março de 2015. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 82/P/2014, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1060, de 12 de junho de 2014).

Declaração de retificação e correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

I — Nos termos do n.º 5 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, declara-se que o aviso n.º 11622/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, relativo à aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, saiu com a inexactidão prevista na alínea b) do n.º 4 do mencionado artigo 97.º-A, proveniente da divergência entre o ato original, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 24 de julho de 2012, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML/2012, e o ato efetivamente publicado, que assim se retifica: Na alínea d) do artigo 4.º do Regulamento, onde se lê:

«'Superfície vegetal ponderada (Svp)' é o resultado, expresso em área, do contributo das diferentes superfícies com revestimento vegetal, ponderadas em função da sua importância, com o objetivo de requalificar os logradouros e espaços exteriores, do ponto de vista ambiental, funcional e urbanístico, promover a melhoria do conforto térmico e visual, favorecer a infiltração de água no subsolo, retardar o lançamento da água da chuva nas redes públicas de saneamento básico e contribuir para a regulação micro climática. Os parâmetros da fórmula de cálculo aplicam-se à área do logradouro, no caso de obras de edificação, ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, no caso de operações de loteamento, nas quais as áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva integram o parâmetro A. Os parâmetros da fórmula de cálculo variam em função das categorias de espaço, dos traçados urbanos, das operações urbanísticas e do respetivo índice de edificabilidade e da inserção na estrutura ecológica municipal, sendo a impermeabilização máxima a que resulta da aplicação dos respetivos valores à área livre atualmente existente. A Spa traduz -se da seguinte forma:

$$Spa = A + B + C$$

em que:

A — valor unitário mínimo em m² de solo orgânico sem construção abaixo ou acima do solo, aplicável à área do logradouro ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

B — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 1 metro de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem;

C — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 0,3 metros de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem, acrescido do valor unitário em m³ de poço ou trincheira de infiltração ou de cisterna de armazenamento de água, obtido a partir da equivalência do seu volume em área, em que 1 m³ corresponde para efeitos de cálculo a 1 m²;»

deve ler-se:

«'Superfície vegetal ponderada (Svp)' é o resultado, expresso em área, do contributo das diferentes superfícies com revestimento vegetal, ponderadas em função da sua importância, com o objetivo de requalificar os logradouros e espaços exteriores, do ponto de vista ambiental, funcional e urbanístico, promover a melhoria do conforto térmico e visual, favorecer a infiltração de água no subsolo, retardar o lançamento da água da chuva nas redes públicas de saneamento básico e contribuir para a regulação micro climática. Os parâmetros da fórmula de cálculo aplicam-se à área do logradouro, no caso de obras de edificação, ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, no caso de operações de loteamento, nas quais as áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva integram o parâmetro A. Os parâmetros da fórmula de cálculo variam em função das categorias de espaço, dos traçados urbanos, das operações urbanísticas e do respetivo índice de edificabilidade e da inserção na estrutura ecológica municipal, sendo a impermeabilização máxima a que resulta da aplicação dos respetivos valores à área livre atualmente existente. A Svp traduz -se da seguinte forma:

$$Svp = A + B + C$$

em que:

A — valor unitário mínimo em m² de solo orgânico sem construção abaixo ou acima do solo, aplicável à área do logradouro ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

B — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 1 metro de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem;

C — valor unitário em m² de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 0,3 metros de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem, acrescido do valor unitário em m³ de poço ou trincheira de infiltração ou de cisterna de armazenamento de água, obtido a partir da equivalência do seu volume em área, em que 1 m³ corresponde para efeitos de cálculo a 1 m²;».

II — Nos termos do n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, declara-se que o aviso n.º 11622/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, relativo à aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contém a incorreção prevista na alínea c) do n.º 1 do mencionado artigo 97.º-A, proveniente de uma incongruência entre o Anexo III ao Regulamento e a Planta de ordenamento/Planta de qualificação do espaço urbano, que assim se corrige:

No Anexo III ao Regulamento — Lista de Bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, onde se lê:

«50.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 3
50.52 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Av. Cinco de Outubro, 2

50.55 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Marquês de Fronteira, Rua Castilho, Rua da Artilharia Um, Rua Joaquim António de Aguiar».

deve ler-se:

«50.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 3
50.55 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Marquês de Fronteira, Rua Castilho, Rua da Artilharia Um, Rua Joaquim António de Aguiar».

608534999

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 3527/2015

Procedimento concursal n.º 02/2014 para Constituição de Reservas de Recrutamento para Preenchimento de Posto de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional para Desempenho da Atividade “Ensino Não Superior” da Divisão de Educação.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril de 2014, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 03/03/2015, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

09 de março de 2015. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308503334

Aviso n.º 3528/2015

Procedimento Concursal N.º 01/2014 para Constituição de Reservas de Recrutamento para Preenchimento de Posto de Trabalho na Categoria de Assistente Técnico da Carreira de Assistente Técnico para Desempenho da Atividade “Ensino Não Superior” da Divisão de Educação.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011,

de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2014, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 03/03/2015, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt. Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

09 de março de 2015. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308503286

Aviso n.º 3529/2015

Procedimento concursal comum n.º 03/2014 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional para desempenho da atividade «Ensino não superior» da Divisão de Educação.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 03/03/2015, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

09 de março de 2015. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308503383

MUNICÍPIO DA MAIA

Editais n.º 261/2015

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2991/14, em 6 de novembro e em nome de Pedro Miguel Nogueira Azevedo, a incidir no lote n.º 50, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 21/06, localizado na Rua de Américo Silva Santos, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1037/20061019.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

5 de março de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, eng.º

308493615

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso n.º 3530/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado/termo resolutivo certo

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e no ar-